



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 091/25

Projeto de Lei Ordinária nº 119/25

Autoria: Vereador Luciano Costa da Silva

LEI N°....., DE DE DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o “Dia da Cultura Gastronômica Japonesa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Votorantim, o “Dia da Cultura Gastronômica Japonesa”, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio, coincidindo com o Festival de Sanja, realizado no mesmo mês, na cidade de Tóquio, capital do Japão.

Parágrafo único. O objetivo é valorizar a culinária japonesa e contribuir para o aprimoramento da gastronomia, assim como, cooperar para o incremento do turismo, empregos e crescimento econômico.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura e membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário